



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VILA VELHA

PORTARIA Nº 444, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILA VELHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº1986 de 22.11.2021, DOU de 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, horário especial de funcionamento no Campus Vila Velha do Ifes, das 7 às 13 horas, no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, em virtude de redução da demanda de serviço no período de férias acadêmicas, observando-se a uniformidade e a adequação dos horários de maior atendimento ao público externo, e justificando-se as excepcionalidades.

Art. 2º Os servidores deverão cumprir as horas não trabalhadas no horário especial de funcionamento das seguintes formas:

I - participação em cursos de capacitação.

II - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão, compensação em acordo com a chefia imediata, excedendo a jornada em até, no máximo, 2 (duas) horas, no período de 01 de Fevereiro a 30 de junho de 2024.

III – para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

Art. 3º A compensação relacionada no inciso I, do Art. 2º, deverá ser concluída até o dia 30/06/2024, por meio de:

I - Participação em cursos de capacitação presencial, fora do horário de trabalho e

às expensas do servidor.

II - Participação em cursos a distância, fora do horário de trabalho e às expensas do servidor.

III - Participação em cursos gratuitos e/ou a distância, fora do horário de trabalho, oferecidos pelo Centro de Referência em Formação e em Educação (Cefor), escolas de governo ou outras instituições regularmente reconhecidas.

§ 1º Os cursos deverão ser compatíveis com as atribuições desempenhadas pelo servidor e autorizados previamente por sua chefia imediata, observado o interesse institucional.

§ 2º As cópias dos certificados dos cursos realizados pelo servidor deverão ser atestadas pela chefia imediata, que deverá proceder com o registro de compensação no Sistema de Ponto Eletrônico.

§ 3º As horas compensadas parcialmente por meio deste artigo, poderão ser complementadas com a compensação estabelecida no inciso II ou III, do Art. 2º.

§ 4º No período que for destinado à compensação do horário especial de funcionamento ficará impossibilitado o acúmulo de banco de horas, sendo o tempo excedente da jornada de diária de trabalho do servidor priorizado para a compensação do horário especial de funcionamento.

Art. 4º Caberá à chefia imediata proceder o registro no Sistema de Ponto Eletrônico das horas relativas ao período do horário especial de funcionamento dos servidores que encontrarem-se em férias, licenças ou afastamentos.

Art. 5º Os servidores com jornada de trabalho flexibilizada de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais terão suas jornadas flexibilizadas suspensas durante o período de horário especial estabelecido por esta Resolução, devendo os servidores efetuar a compensação nos termos do referido dispositivo legal.

Art. 6º Fica vedada a alteração do regime de trabalho dos servidores lotados no campus que aderirem ao horário especial de funcionamento, exceto por motivo de saúde. Parágrafo único. A alteração do regime de trabalho dos servidores lotados no campus que aderirem ao horário especial de funcionamento somente poderá ser autorizada a partir do dia 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 7º Em caso de imperiosa necessidade institucional, o Diretor-Geral poderá autorizar o funcionamento do setor após o horário especial de funcionamento, em caráter eventual e excepcional, desde que adote providências relacionadas a razoabilidade, economicidade e eficiência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 02 de janeiro de 2024.

Diemerson Da Costa Sacchetto
Diretor-Geral